LEI Nº 1.990, DE 29 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ADEQUAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a adequação dos salários dos servidores públicos municipais para equipará-los ao salário mínimo legal que passou a vigorar em 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei só surtirá a seus efeitos a favor dos servidores que estão percebendo salário abaixo do valor mínimo legal.

Art. 3º - A presente Lei retroagirá seus efeitos a 1º de abril do corrente ano quando passou a vigorar o novo salário mínimo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei na Dara de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de maio de 2001.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL